

## CONSIDERANDO QUE:

- (i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;
- (ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- (iii) A contratação da operação de crédito Contrato nº 0526.039-90, firmado no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 1627, de trinta de agosto de 2018 publicada no Diário Oficial do Município, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;
- iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0526.039-90, cujo cumprimento pelo Município ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2019;
- (v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;
- (vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;
- (vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este segundo Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 052.039-90, conforme condições abaixo:

## I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Superintendência Regional Recife/PE, Paulo Correa Nery da Fonseca, CPF nº 625.315.814-72 e pela Gerente de Filial da GIGOV Caruaru/PE, Izabela Brandão Veríssimo de Souza, CPF Nº 007.731.374-75.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR** – Prefeitura Municipal de Toritama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, representado pelo Prefeito Edilson Tavares de Lima, CPF nº. 688.024.474-20, RG nº 3340838 SSP/PE, Brasileiro, casado, Empresário.



## II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0526.039-90, firmado no âmbito do FINISA – Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas nos seguintes termos:

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSSIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**40.1** – Entre 01/07/2020, inclusive, e 01/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

**40.2** Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 2.2, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

**40.3** - Em 01/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

**40.4** - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 22/02/2030

### **CLÁUSULA QUADRAGÉSSIMA PRIMEIRA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF**

**40.1** - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 1724, de 12 de Dezembro de 2019) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 1646, de 03 de Dezembro de 2018).

## III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 22/08/2019, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

## IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor

Caruaru, 29 de Junho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Paulo Correa Nery Fonseca

CPF: 625.315.814-72

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Izabela Brandão Veríssimo de Souza  
CPF 007.731.374-75

IZABELA BRANDÃO VERÍSSIMO DE SOUZA  
Gerente de Filial  
Matr 105056-6 CREA 33015 D/PE  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



## MUTUÁRIO/TOMADOR

Nome: Edilson Tavares de Lima  
CPF 688.024.474-20

## TESTEMUNHAS

Nome: *Maria Madalena da Silva*  
CPF: *122.343.134-14*

Nome: *Yoi Willemberg Barbosa da Silva*  
CPF: *066.889.524-16*



**2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TORITAMA**  
Rua João-Manuel da Silva, 75 - Centro - Toritama - PE  
Tabelia: Danielle Lócio Rosado

Reconheço Por Semelhança a firma de  
EDILSON TAVARES DE LIMA, 22/07/2020 e dou  
fé. Em testemunho da verdade.  
Escrevente: PETERSON BRUNO DE MEDEIROS  
SURGEK Emol.3,71, TSNR 0,82, FERC 0,41  
Total R\$5,27. Consulte autenticidade em  
Selo:0162057.TBC0620200101497

*Peterson Bruno de M. Surgek*  
Escrevente Autorizado

TAB. DE NOTAS E PROTESTO E OFÍCIO DO REG. DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
*Maria do Rosario da Silva Araújo* SUBSTITUTA - *Hiliana Maria Cristina da Silva Araújo* 2ª SUBSTITUTA  
RUA DO COMÉRCIO, 343 - CENTRO - CEP: 55.125-000 - TORITAMA/PE - FONE/FAX: (81) 3741-3957

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS AVERBAÇÃO  
PROTOCOLADA Nº 1399 AVERBADA NO LIVRO FOLHA REG.  
1368

TAB. DE NOTAS E PROTESTO E OFÍCIO DO REG. DE IMÓVEIS TÍT. E DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
*Maria do Rosario da Silva Araújo* SUBSTITUTA - *Hiliana Maria Cristina da Silva Araújo* 2ª SUBSTITUTA  
RUA DO COMÉRCIO, 343 - CENTRO - CEP: 55.125-000 - TORITAMA/PE - FONE/FAX: (81) 3741-3957

DE 19/04/2019 Toritama/PE, 24/07/2020  
17:31:17  
0076752.DLJ04201901.01588Consulte  
autenticidade em  
[www.tjpe.jus.br/selodigitalAss.:](http://www.tjpe.jus.br/selodigitalAss.) MARIA  
DO ROSARIO DA SILVA ARAUJO - Substituta

*Maria do Rosario da Silva Araújo*  
"VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS"

CARTÓRIO ÚNICO TORITAMA-PE  
Rua do Comércio, 343 - Centro - Toritama-PE  
Aurea de Moura Jesus  
- Tabelia -  
Maria do Rosario da Silva Araújo  
1ª Substituta  
Hiliana Maria Cristina da Silva Araújo  
2ª Substituta  
COMARCA DE TORITAMA

**CAIXA**



4 / 4